

Lei nº 1894, de 13 de outubro de 2021.

Ementa: *Suspende os efeitos da lei municipal nº 1.871, de 14 de julho de 2021 que estabeleceu o índice da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Vitorino e dá outras providências.*

1

A CÂMARA DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suspender, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos da lei Municipal nº 1.871, de 14 de julho de 2021, que concedeu a recomposição inflacionária na remuneração e no vale alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo.

Art. 2º - Os valores percebidos pelos servidores públicos do Poder Executivo em decorrência da recomposição inflacionária da remuneração e do vale alimentação não serão restituídos aos cofres públicos, em razão da boa-fé e da natureza alimentar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 13 de outubro de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito